

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Do Sr. **Luiz Couto**)

Requer a realização de Audiência Pública, com autoridades que nomeia, para debater sobre o panorama detalhado do comportamento dos psicopatas e “sociopatas”, e suas práticas como violadores dos direitos humanos.

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública desta Comissão, com as autoridades a seguir indicadas, para apresentar e debater sobre o panorama detalhado do comportamento dos psicopatas e “sociopatas”, e suas práticas como violadores dos direitos humanos.

Participantes:

1. Ana Beatriz Barbosa Silva – Médica Psiquiátrica e Escritora.
2. Ricardo Wainer – Doutor em psicologia e mestre em psicologia social, personalidade e Especialista em Terapia do Esquema, com treinamento avançado.
3. Representante da Defensoria Pública da União.
4. Hilda Morana, doutora em psiquiatria forense pela FMUSP e coordenadora do Departamento de Psiquiatria Forense da Associação Brasileira de Psiquiatria.
5. Representante do Conselho Nacional de Justiça.
6. Pedro Paulo Bicalho – especialista em Psicologia Jurídica pela UERJ e conselheiro representando o Conselho Federal de Psicologia.

JUSTIFICAÇÃO

Psicopatia, sociopatia ou transtorno da personalidade antissocial é um comportamento caracterizado pelo padrão invasivo de desrespeito e violação dos direitos dos outros que se inicia na infância ou começo da adolescência e continua na idade adulta.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Segundo o *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*(DSM IV) - classificação dos transtornos mentais feita pela Associação Americana de Psiquiatria -, o indivíduo com o chamado transtorno da personalidade antissocial tem como características principais o engodo e a manipulação e, para receber tal diagnóstico, deve ter pelo menos 18 anos e uma história de transtorno da conduta antes dos 15 anos.

No transtorno da conduta - assim chamado somente para quem o apresenta durante a infância - há um padrão de comportamento repetitivo e persistente, que consiste na violação dos direitos básicos dos outros, de normas e regras sociais importantes e adequadas à idade.

Há vários níveis de psicopatia, diagnosticados sempre pelos médicos especialistas em transtornos mentais e comportamentais, sendo que o resultado final deles é a violações de direitos alheios, bem como tortura física e mental e até assassinatos.

Segundo o DSM-IV, a prevalência do transtorno da personalidade antissocial em amostras comunitárias é de cerca de 3% em homens e de 1% em mulheres. Tais estimativas em contextos clínicos têm variado de 3% a 30%, dependendo das características predominantes das populações pesquisadas. Essas taxas podem ser ainda mais altas em contextos forenses ou penitenciários e relacionados a abuso de drogas.

Em entrevistas à redação Senado o psiquiatra e professor de psiquiatria da Faculdade de Medicina da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de Campinas (SP), Geraldo José Ballone, em seu trabalho sobre personalidade psicopática, disse que o psicopata não apenas transgride as normas, mas as ignora, considera-as obstáculos que devem ser superados na conquista de suas ambições. "A norma não desperta no psicopata a mesma inibição que produz na maioria das pessoas".

Os transtornos de personalidade atingem, atualmente, mais de cinco milhões de brasileiros, dentre eles profissionais liberais, magistrados, políticos, líderes religiosos e executivos. Todos eles sofrem do mesmo problema: uma total ausência de compaixão, nenhuma culpa pelo que fazem ou medo de serem pegos, além de inteligência acima da média e habilidade para manipular o que está a sua volta, em especial os septuagenários.

Na legislação brasileira há três possibilidades que a lei oferece aos tribunais de vários países para delitos cometidos por psicopatas: responsabilidade total; responsabilidade atenuada; e isenção de responsabilidade. Nessa última opção, o psicopata é considerado doente mental, com anomalia estrutural da personalidade, devendo ser encaminhado a um hospital psiquiátrico ou ao chamado manicômio judicial.

Consideramos de interesse desta Comissão debater e aprofundar os estudos sobre os transtornos de personalidade no âmbito das violações de

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

direitos na sociedade, motivo pelo qual solicitamos o apoioamento dos nobres colegas para a aprovação dessa audiência pública.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2018.

Deputado LUIZ COUTO